



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

Termo de contrato de aquisição de 1 veículo 5 (cinco) lugares zero km, a ser adquirido através da Resolução SES/MG N.º 8.413 de 04 de novembro de 2022 e 1 veículo 7 (sete) lugares zero km, a ser adquirido através da Resolução SES/MG N.º 8.459, de 17 de novembro de 2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG** e a empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.707.422/0001-67, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Autorama, 1200 Bairro Bairro Santa Luzia, Divinópolis - MG CEP: 35.501-221, neste ato representado pelo Sr. Samuel Velloso Rocha Soares, portador do CPF n.º 037.503.226-60 e Carteira de Identidade n.º 10824724, considerando o Processo Licitatório n.º 016/2023, Pregão Eletrônico n.º 05/2023, tem justo e contratado à aquisição de veículos, **de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato **aquisição de 1 veículo 5 (cinco) lugares zero km, a ser adquirido através da Resolução SES/MG N.º 8.413 de 04 de novembro de 2022 e 1 veículo 7 (sete) lugares zero km, a ser adquirido através da Resolução SES/MG N.º 8.459, de 17 de novembro de 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinatura registrada no SAREJL
VELLOSO, PICHAS SOARES
03750322660
DA CATEG. 04-CP-Brasão-OU-AC
04/07/2016
ORGANIZADOR DO PROCESSO
VILLORIO, ROCHA, SOARES
03750322660
Rua: Da Paz s/nº - Centro - Ibertyoga - MG
36225-000
FONE: 36225-000 FAX: 36225-000
E-MAIL: POF@ibertyoga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação	Marca Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	00000002258- VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES TIPO MINIVAN ZERO KM VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES TIPO MINIVAN, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA: COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 07 LUGARES. MOTOR FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL). MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LATERAIS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DA FRENTE); AR CONDICIONADO. CÂMBIO AUTOMÁTICO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FARÓIS DE NEBLINA; RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTI BLOQUEIOS DAS RODAS); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	GM/CHEVROLET SPIN 7 LUGARES 1.8 AUTOMÁTICA 2022/2023 0KM	1	R\$ 122.400,00	R\$ 122.400,00
					R\$ 122.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023, NÃO prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega com a entrega do(s) veículo(s), entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES em 14/12/2023 às 14:23:20 (GMT-03:00).
Certificado: 03750322660118
CPF: 03750322660
Data: 2023.12.14 14:23:20
Versão: 1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Assinado eletronicamente por SAMUEL VELLOSO ROCHA em 20/02/2016 às 14:22:00.
CPF: 03750322660
Assinado eletronicamente por SAMUEL VELLOSO ROCHA em 20/02/2016 às 14:22:00.
CPF: 03750322660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobranças oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertioga, 07 de fevereiro de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG
CNPJ:18.094.839/0001-00
CONTRATANTE

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA SOARES: 03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO
ROCHA SOARES:03750322660
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vS, OU=03049033000114,
OU=Pratense, OU=Certificado PF A3,
CN=SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES:
03750322660
* Hash: É o seu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.16 14:38:04-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A

CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: *BBloca*

CPF: 112.045.926-21

TESTEMUNHAS 2: *Janusa*

CPF: 017.213.346-70